



Distinção de razão e o princípio de separabilidade em David Hume*

Vitória Elís M. Fonseca **

Resumo: Este trabalho consiste em uma análise mais aprofundada da seção 1.1.7¹ do Tratado da Natureza Humana de David Hume, a fim de analisar a teoria das ideias abstratas e propor que, para nós, ela se trata de uma teoria nominalista baseada em mecanismos associativos. Também é nosso objetivo apresentar e explicar o conceito de distinção de razão, o qual surge para explicar como seria possível distinguir ideias que não são separáveis, ou seja, ideias simples. No entanto, esse conceito vem acompanhado de um princípio – o de separabilidade – que pode implicar em uma incongruência, dado que esse princípio tem como função distinguir, diferenciar e separar ideias. Além disso, vamos também analisar uma possível aproximação do conceito de distinção de razão com a atividade de abstração comumente defendida por outros filósofos, a fim de saber se Hume está caracterizando a distinção de razão como uma forma de manifestação das ideias abstratas ou não.

Palavras chave: Ideias abstratas; Distinção de razão; Princípio de separabilidade; Semelhança; David Hume.

* O presente artigo é o resultado de um trabalho de Iniciação Científica, realizado sob a orientação do Prof. Dr. Marcos César Seneda – IFILO - UFU.

** Aluna da graduação de Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia e integrante bolsista do Paideia – PET de Filosofia da mesma Universidade. E-mail: elisvitoriamf@ufu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3431-5778> CV: <http://lattes.cnpq.br/5015163364182304>

¹ A partir de agora o *Tratado da natureza humana*, de David Hume, passará a ser citado pela referência padrão da obra na edição Norton e Norton, com os números designando respectivamente Livro, Parte, Seção e Parágrafo.

The Distinction of Reason and the Separability Principle in David Hume

Abstract: This paper consists of a deeper analysis of section 1.1.7 of David Hume's *Treatise of Human Nature*, in order to analyze the theory of abstract ideas and propose that, for us, it is a nominalist theory based on associative mechanisms. It is also our goal to present and explain the concept of distinction of reason, which arises to explain how it would be possible to distinguish ideas that are not separable, that is, simple ideas. However, this concept comes accompanied by a principle - that of separability - which may imply an incongruence, given that this principle has the function of distinguishing, differentiating and separating ideas. Furthermore, we will also analyze a possible approximation of the concept of distinction of reason with the activity of abstraction commonly advocated by other philosophers, in order to know whether Hume is characterizing the distinction of reason as a form of manifestation of abstract ideas or not.

Keywords: Abstract ideas; Distinction of reason; Separability principle; Resemblance; David Hume.

1. Introdução

Por meio da leitura do livro *Tratado da Natureza Humana* de David Hume, especificamente a seção 1.1.7 em que se apresenta a teoria das ideias abstratas, percebe-se que ao fim da discussão acerca do conceito de distinção de razão há uma incongruência relacionada a um dos princípios utilizados para explicá-la. O princípio denominado como o princípio da separabilidade tem como função distinguir, diferenciar e separar ideias e objetos por meio da imaginação. Entretanto, a distinção de razão quer apenas demonstrar as relações de semelhança e diferenças presentes entre objetos e ideias simples, sem a intenção de separá-los. Além dessa primeira questão, Hume descarta a possibilidade de existirem ideias abstratas da forma que os outros filósofos a defendem. Dessa maneira, ao definir que as ideias são particulares, o seu ponto de escape para comentar sobre a existência ou não das ideias abstratas é retratá-las como ideias gerais de representação, as quais são ideias

particulares possuidoras de graus de quantidade e qualidade². Mas que se tornam gerais pelo que representam, a partir de suas semelhanças e do costume de se aplicar o mesmo termo a várias ideias. Contudo, a questão que nos interessa está no fato de que o conceito de distinção de razão se aproxima muito da atividade de abstração comumente defendida. Diante disso, nossa proposta é analisar a teoria das ideias abstratas com um enfoque principal no conceito de distinção de razão, a fim de entender o princípio da separabilidade e buscar formas de elucidar a incongruência pertinente ao entendimento desse conceito. Além de analisar se Hume está caracterizando a distinção de razão como uma forma de manifestação das ideias abstratas ou não.

2. O que são impressões e ideias?

Mas para compreendermos tudo isso, é preciso voltar nas primeiras seções do *Tratado* para entendermos o que são impressões, ideias, imaginação e esses princípios que estão enraizados nesses conceitos. O filósofo considera que as informações se instalam na mente por meio de graus de força e vivacidade, os quais variam do maior para o menor, sendo assim, se faz necessário que haja uma percepção capaz de receber essas informações em sua maior intensidade e em sua menor intensidade. Logo, nos é perceptível que a mente humana possui dois tipos de percepções, as quais são definidas por impressões e ideias.

A impressão é a percepção que recebe as informações em maior grau e em tempo real (acontece no momento da afecção), para isso é preciso que suas informações sejam derivadas da sensação, a qual é composta por todas as sensações advindas por meio dos cinco sentidos, ou seja, elas advêm do tato, paladar, audição, olfato e visão. Há também as impressões que são advindas das paixões e das emoções em sua primeira aparição à alma (T.1.1.1.1), mas falaremos sobre isso mais adiante.

² Os graus de quantidade e qualidade são definidos pelo princípio de separabilidade (T.1.1.7.3).

A ideia está associada ao poder da mente, portanto, é uma percepção pensada, o que faz dela uma percepção com um grau de força e vivacidade inferior ao das impressões. Essa inferioridade ocorre por dois motivos, o primeiro reside no fato de que as impressões são anteriores às ideias, porque as ideias, ao aparecerem na mente, não produzem impressões e não podemos perceber ou ter a sensação de algo simplesmente por pensar (T.1.1.1.8). Tal fato nos leva ao primeiro princípio da natureza humana definido por Hume, o conhecido princípio da anterioridade, onde as impressões são as causas de nossas ideias. O segundo motivo está relacionado diretamente com o primeiro, pois a ideia é uma imagem ou cópia da impressão. A impressão capta o objeto pelos sentidos e, quando essas informações são levadas para a mente, forma-se uma imagem daquele objeto, ou seja, uma ideia, pois as ideias não são nada mais do que cópias mais fracas das impressões correspondentes. Portanto, toda a capacidade do pensamento está delimitada pela capacidade da sensibilidade, assim, “as ideias parecem ser de alguma forma os reflexos das impressões; de modo que todas as percepções da mente são duplas, aparecendo como impressões e como ideias” (T.1.1.1.3).

Antes de prosseguirmos, devemos voltar um pouco e tratarmos das impressões advindas das paixões, as quais são chamadas de impressões de reflexão. As impressões de sensação nascem na alma de causas desconhecidas, e as impressões de reflexão geralmente derivam das ideias (T.1.1.2). Nessa passagem, Hume quer nos dizer que as impressões de reflexão são derivadas, porém parece que as impressões de sensação não o são. Dado isso, Kemp Smith fez uma análise dessa passagem, e entende o seguinte:

Com isso, Hume pareceria querer dizer que as impressões são inatas e (para nós) não deriváveis. A ênfase está, ao que parece, tanto ‘na alma’ e ‘originalmente’ como em ‘de causas desconhecidas’. Dizer que elas são inatas é pouco mais do que dizer que é aqui e como as encontramos (SMITH, 2005, p. 213).

Podemos entender com isso que as impressões surgem de uma capacidade pré-existente na natureza humana, e que as impressões de sensação não nos são derivadas porque elas não são derivadas dos objetos,

novamente, pelo fato de advirem de uma capacidade existente em nós. Ademais, ainda no *Tratado*, Hume admite que é impossível conceber algo além de nós mesmos (T.1.2.6.8)³ e que as impressões de sensação possuem causa última que é inexplicável pela razão (T.1.3.5.2)⁴.

Dando sequência à explicação do processo de origem das impressões de reflexão, Hume faz a seguinte observação:

Primeiro, uma impressão atinge os sentidos, fazendo-nos perceber o calor ou o frio, a sede ou a fome, o prazer ou a dor, de um tipo ou de outro. Em seguida, a mente faz uma cópia dessa impressão, que permanece mesmo depois que a impressão desaparece, e à qual denominamos ideia. Essa ideia de prazer ou dor, ao retornar à alma, produz novas impressões, de desejo ou aversão, esperança ou medo, que podemos chamar propriamente de impressões de reflexão, porque são derivadas dela. Essas impressões de reflexão são novamente copiadas pela memória e pela imaginação, convertendo-se em ideias – as quais por sua vez podem gerar outras impressões e ideias. Desse modo, as impressões de reflexão antecedem apenas suas ideias correspondentes, mas são posteriores às impressões de sensação, e delas derivadas. (T.1.1.2)

³ Cf. “Ora, como nada jamais está presente à mente além das percepções, e como todas as ideias são derivadas de algo anteriormente presente à mente, segue-se que nos é impossível sequer conceber ou formar uma ideia de alguma coisa especificamente diferente de ideias e impressões. Dirijamos nossa atenção para fora de nós mesmos tanto quanto possível: lancemos nossa imaginação até os céus, ou até os limites extremos do universo. Na realidade, jamais avançamos um passo sequer além de nós mesmos, nem somos capazes de conceber um tipo de existência diferente das percepções que apareceram dentro desses estreitos limites. Tal é o universo da imaginação, e não possuímos nenhuma ideia senão as que ali se produzem”. (T.1.2.6.8)

⁴ Cf. “Quanto às impressões provenientes dos sentidos, sua causa última é, em minha opinião, inteiramente inexplicável pela razão humana, e será para sempre impossível decidir com certeza se elas surgem imediatamente do objeto, se são produzidas pelo poder criativo da mente, ou ainda se derivam do autor de nosso ser [...]. Podemos sempre fazer inferências partindo da coerência de nossas percepções, sejam estas verdadeiras ou falsas, representem elas a natureza de maneira correta ou sejam meras ilusões dos sentidos [...]” (T.1.3.5.2).

Para uma compreensão mais fácil, utilizaremos das palavras de Kiraly, “a impressão de reflexão pelo mecanismo de remeter as impressões a um centro de atenção, as reverte em ideias por fixação, e, por isso, possui a capacidade de originar um número imenso de novas ideias” (KIRALY, 2010, p. 47). Sendo assim, fica claro que as impressões de reflexão não ferem o princípio de anterioridade (segundo o qual as impressões são anteriores às ideias), apesar de serem posteriores e derivadas das impressões de sensação, portanto, dependentes delas.

3. Ideias Simples e Complexas

Hume volta um pouco atrás em relação à definição de que todas as ideias e impressões são semelhantes, porque em sua análise surgem ideias que não se reduzem a impressões totalmente correspondentes. Assim, ele diz:

observo que muitas de nossas ideias complexas [e aqui ele usa esse termo já com a intenção de dividir as percepções] jamais tiveram impressões que lhes correspondessem, e que muitas de nossas impressões complexas [novamente ele usa o termo com a mesma intenção] nunca são copiadas de maneira exata como ideias (T.1.1.1.4).

Aqui o filósofo está afirmando que nem todas as ideias se assemelham às suas impressões, porque em alguns casos é impossível que a ideia seja uma cópia exata da impressão. Isso ocorre porque a ideia é complexa demais para que os sentidos ou as paixões possam conseguir formar uma impressão daquilo. Então ele se vale do exemplo da cidade de Paris, a qual ele conhece e teve experiências sensitivas dela, porém, ao tentar pensar em todas as ruas e casas perfeitamente, ele percebe que suas impressões falham. Dado isso, Hume faz uma segunda divisão nas percepções em simples e complexas, para que ele ainda possa manter seu princípio de que ideias são correspondentes às impressões, o princípio da

cópia. Então, as percepções simples dizem respeito a impressões ou ideias que não aceitam separação e nem distinção, porque elas estão no limite da percepção; já as percepções complexas são o contrário, elas aceitam separações e/ou distinções.

Dado a primeira problemática, quando Hume afirma que “muitas de nossas impressões complexas nunca são copiadas de maneira exata como ideias” (T.1.1.1.4), podemos inferir que uma impressão complexa é tão carregada de informação, que não pode formar uma cópia/ideia perfeita daquela impressão, tornando então impossível que essas ideias complexas existentes na mente advenham também de uma impressão complexa. Mas então, como essas ideias complexas são formadas? Aqui o filósofo nos traz uma exceção da regra de que “toda ideia é derivada da impressão”, sendo essa exceção o seguinte: “embora haja em geral uma grande semelhança entre nossas impressões e ideias complexas, não é uma regra universalmente verdadeira que elas sejam cópias exatas umas das outras” (T.1.1.1.5).

Explicado essa parte, ainda falta demonstrar como são formadas essas ideias complexas, então recorreremos a uma explicação feita pelo próprio Hume, no livro *Investigação sobre o entendimento humano*:

quando analisamos nossos pensamentos ou ideias, por mais complexos ou grandiosos que sejam, sempre verificamos que eles se decompõem em ideias simples copiadas de alguma sensação ou sentimento precedente. Mesmo aquelas ideias que, à primeira vista, parecem as mais afastadas dessa origem revelam-se, após um exame mais detido, dela derivadas (IEH. 2.6).

E recorreremos também, a uma explicação feita por Andrea Cachel, que observa o seguinte:

no plano das ideias simples (às quais, no limite, todas as ideias se reduzem) só há inseparabilidade e tudo aquilo que exige uma composição precisa encontrar uma justificativa para a composição em um lugar distinto da representação enquanto tal [...] todas as ideias simples são cópias e reflexos de impressões simples, o que significa que toda ideia complexa é

formada a partir da junção de ideias simples, portanto, tem origem nas impressões simples (CACHEL, 2009, p. 08).

Diante disso, é possível entender que as ideias complexas são formadas a partir da junção de ideias simples em um lugar distinto da representação; para isso, é preciso entender que toda ideia simples é uma cópia de uma impressão simples e nesse caso não existe exceção, porque uma é dependente da outra (T.1.1.1.5). Além disso, é preciso entender que esse lugar distinto da representação ao qual Cachel se refere é a faculdade da imaginação, pois essa faculdade possui liberdade para compor ideias, assim, é possível que uma ideia simples se junte à outra e forme uma ideia complexa.

Assim, Hume expõe dois exemplos de ideias complexas, sendo o primeiro: “uma cidade como Nova Jerusalém, pavimentada de ouro e com seus muros cobertos de rubi, mesmo que nunca tenha visto nenhuma cidade assim” (T.1.1.1.4), o qual é um exemplo de uma ideia complexa derivada de ideias simples obtidas por meio dos sentidos. E o exemplo da ideia de Deus, “no sentido de um Ser infinitamente inteligente, sábio e bondoso, surge da reflexão sobre as operações de nossa própria mente e do aumento ilimitado dessas qualidades de bondade e sabedoria” (IEH.2.6). Novamente, temos um exemplo de uma ideia complexa derivada de ideias simples, mas nesse caso, obtidas por meio de qualidades mentais.

4. Como funciona a imaginação

Dado o fato de que as ideias complexas são compostas por meio da faculdade da imaginação, é preciso entendermos como essa faculdade funciona. Quando uma ideia surge na mente, ela pode ser trabalhada pela faculdade da memória ou da imaginação; a faculdade da memória trabalha com as ideias que possuem maior grau de vivacidade, enquanto a imaginação trabalha com as ideias que

possuem um menor grau ou nenhum⁵ grau de vivacidade. A imaginação, por ser ativa e possuidora de uma determinada liberdade (a qual é o segundo princípio da natureza humana)⁶, pode compor e transformar ideias ao seu bel prazer e separá-las (quando é percebida alguma diferença na ideia), como é explicado na *Investigação* e no *Tratado*:

Nada, à primeira vista, pode parecer mais ilimitado que o pensamento humano, que não apenas escapa a todo poder e autoridade dos homens, mas está livre até mesmo dos limites da natureza e da realidade [...] Mas embora nosso pensamento pareça possuir essa liberdade ilimitada, um exame mais cuidadoso nos mostrará que ele está, na verdade, confinado a limites bastante estreitos, e que todo esse poder criador da mente consiste meramente na capacidade de compor, transpor, aumentar ou diminuir os materiais que os sentidos e a experiência nos fornecem. (IEH.2.4-5).

Tal liberdade da fantasia não causará estranheza, porém, se considerarmos que todas as nossas ideias são copiadas de nossas impressões, e que não há duas impressões que sejam completamente inseparáveis – isso para não mencionarmos o fato de que se trata aqui de uma consequência evidente da divisão das ideias em simples e complexas. Sempre que a imaginação percebe uma diferença entre ideias, ela pode facilmente produzir uma separação. (T.1.1.3.4).

Tais limites apresentados por Hume são os de fonte (experiência) e o princípio da não contradição; além disso, a liberdade da imaginação é guiada por alguns princípios universais de união, os quais existem porque se a imaginação não os possuísse, juntaria ideias que são totalmente desconexas e sem sentido, assim, essa junção seria feita pelo acaso

⁵ Uma ideia sem grau de vivacidade é considerada uma ideia perfeita (cf. T.1.1.3.1.).

⁶ Hume define o segundo princípio da natureza humana como a liberdade que a imaginação possui, a qual dá à imaginação o poder de transpor e transformar ideias (cf. T.1.1.3.4.).

(T.1.1.4.1). No entanto, é importante lembrar que Hume ressalta que esses princípios são apenas qualidades associativas suaves que atuam comumente e não são sempre necessárias. Essas qualidades de associação são: semelhança, contiguidade e causalidade. A semelhança atua quando a imaginação constitui um vínculo entre ideias semelhantes. A contiguidade acontece quando a imaginação age de modo semelhante aos sentidos, que por regra passam pelo espaço e tempo de modo regular e se unem em uma relação. Já a terceira qualidade associativa se dá pelos meios de se conceber uma ligação entre dois objetos, mediante os quais um pode ser considerado causa do outro. Desse modo, podemos dizer que esses princípios são como uma atração entre as ideias simples e o seu efeito são as ideias complexas.

Mas é importante ressaltar que a liberdade de composição da imaginação é resultado da diferenciação percebida entre as ideias e também da decomposição em ideias simples, pois, de acordo com Monica Stival:

É apenas porque a imaginação pode separar ideias em ‘simples’ que ela tem a possibilidade de reordená-las, exercendo sua liberdade de composição, [assim], o sujeito reconhece a simplicidade das ideias em função da imaginação, ou seja, executa uma decomposição que lhe permite reconhecer a simplicidade das qualidades em questão (STIVAL, 2011, p. 157).

Assim, podemos entender que, se a mente não decompor primeiramente suas ideias em ideias simples, ela não poderá compor novas ideias. Dessa forma, quando queremos construir a ideia de sereia, primeiramente precisamos separar as ideias de mulher e de peixe, e compor as ideias de tronco de mulher e cauda de peixe, pois, ao ter esses ‘simples’ poderemos juntá-los com o poder da imaginação e, assim, teremos a ideia complexa de sereia, a qual também poderá ser decomposta e unida à outra ideia, se necessário. Posto isso, é importante entender que o ‘simples’ é um elemento fundamental para que a imaginação possa trabalhar com as ideias da melhor maneira possível, pois mesmo com a sua liberdade e com seus princípios associativos, ela ainda depende disso para executar suas funções. Além de que o ‘simples’ também será importante para se entender outras

questões dentro da teoria de Hume, como a questão da distinção de razão que abordaremos mais adiante.

5. Ideias Abstratas

Na seção 1.1.7 do *Tratado da Natureza Humana*, David Hume discute acerca das ideias abstratas, tema que é tratado por vários filósofos no decorrer da história da filosofia, mas o empirista não acata as teorias comumente defendidas. Para ele, assim como para Berkeley⁷, não há ideias abstratas, ou melhor, não há atividade de abstração em que se separam mentalmente entidades que são inseparáveis na realidade. Assim, Hume analisa duas possibilidades para a existência dessa abstração: a primeira tese, comumente rejeitada, é a de que a ideia abstrata de algum objeto precisa representar todos os seus graus de quantidade e qualidade particulares possíveis, por meio de uma capacidade infinita da mente; a segunda tese, a qual é aceita pela maioria dos estudiosos, sustenta que a ideia não representa nenhum grau de quantidade e qualidade particular.

Hume estabelece que a segunda tese é absurda, pois não é possível apresentar à mente uma ideia/imagem sem a noção precisa de todos os seus graus de quantidade e qualidade. Esses graus são apresentados ali mesmo na concepção das impressões e por conseguinte nas ideias, porque a mente obedece a um princípio que determina que todos os objetos diferentes são distinguíveis, e que todos os objetos distinguíveis são separáveis pelo pensamento e imaginação (T.1.1.7.3). Esse princípio foi nomeado pelos comentadores como ‘princípio da separabilidade’, e sua função é

⁷ Hume considera que Berkeley, ao contestar a opinião tradicional da teoria das ideias abstratas, fez uma descoberta maravilhosa. A referência se vale da introdução do texto *A treatise concerning the principles of human knowledge* de Berkeley.

“limitar a abstração a percepções capazes de existência distinta, de modo que cada uma pode ser percebida e concebida na ausência da outra; onde falta essa distinção, a abstração não pode ocorrer” (WAXMAN, 2016, p. 153-154), assim, não é possível separar entidades que não são separáveis na realidade.

Além do princípio de separabilidade, o que vai corroborar para essa afirmação, de que a segunda tese é inválida, está em reconhecer que tudo o que existe na natureza é individual (T.1.1.7.6). Com isso, Hume está afirmando que as ideias são individuais, ou seja, as ideias são particulares e determinadas por graus de quantidade e qualidade precisos. Dessa forma, não há como aceitar a segunda tese e muito menos a atividade de abstração, pois, é certo que a imaginação tem a capacidade para separar ideias quando se depara com a necessidade disso. No entanto, os graus de quantidade e qualidade das ideias se mantêm, eles não são separados, logo, a atividade de abstração não é possível, e fica claro que o que Hume chama de ideias abstratas “são ideias individuais, mas gerais pelo que representam” (T.1.1.7.6). Sendo assim, podemos concluir de dois modos, a saber: o primeiro em que não existem ideias abstratas e há apenas um mecanismo associativo (o qual será discutido posteriormente); ou, em uma análise mais ingênua, podemos considerar as ideias abstratas como um conjunto de ideias individuais que podemos utilizar em nosso raciocínio como universal.

Definido que toda ideia é particular e determinada por graus de quantidade e qualidades precisos, fica a questão: como a mente pode reunir todos esses graus de quantidade e qualidade de ideias e, apresentá-los de uma só vez? A resposta para isso é a seguinte, a mente pode reunir todos os graus de quantidade e qualidade possíveis, bem como outras diferenças, por meio da semelhança entre os objetos, pois, “as semelhanças entre os objetos fazem com que as ideias

atraíam umas às outras à mente” (BAXTER, 2011, p. 169). A semelhança é uma relação filosófica, por admitir a comparação entre objetos que apresentem algum grau de semelhança (T.1.1.5.3), mas também é uma relação natural (SMITH, 1941, p. 264). Com a semelhança é possível encontrarmos as relações entre os objetos e, a partir disso, podemos aplicar a eles o mesmo nome, assim, adquirimos um costume, onde “a mera menção desse nome desperta a ideia de um desses objetos, fazendo que a imaginação os conceba com todas as suas circunstâncias e proporções particulares” (T.1.1.7.7).

Você pode considerar que um mesmo nome, dado a várias ideias diferentes, poderia gerar confusões e isso seria um problema, mas há duas explicações que permitiram afirmar que o termo geral não constitui tal coisa. A primeira explicação está no próprio Princípio de Separabilidade, o qual também pode ser aplicado com relação à linguagem, impedindo que o termo geral seja um problema, desse modo, podemos pensar como Waxman, o qual afirma:

no que diz respeito à linguagem, o princípio impede que noções semanticamente independentes sejam descartadas como percepções distintas [...], pois, embora haja de fato uma distinção significativa a ser traçada no uso da ideia de um objeto visível para designar, por um lado, coisas que se assemelham a ele na forma e, por outro, coisas que se assemelham a ele na cor [por exemplo], quando a ideia é considerada em si mesma, independentemente de qualquer uso significativo que possa ser dado, sua forma e cor são inelutavelmente uma (WAXMAN, 2016, p. 153-154).

A segunda explicação está presente quando Hume afirma que o costume direciona os termos gerais para longe de qualquer possibilidade de confusão. Veja:

quando uma qualidade se torna muito geral, e é comum a um grande número de indivíduos, ela não leva à mente diretamente nenhum deles; ao contrário, por

apresentar de uma só vez uma grande variedade de alternativas, impede que a imaginação se fixe em um objeto único (T.1.1.5.3);

e “como a palavra não é capaz de despertar a ideia de todos esses indivíduos, ela apenas toca a alma e desperta o costume que adquirimos ao observá-los [...] e esse costume produz qualquer outra ideia individual que se faça necessária” (T.1.1.7.7). Portanto, o costume ao lado da relação de semelhança é o que vai ditar a execução da concepção dos termos gerais estipulados para esses indivíduos. Assim, o raciocínio se torna o ponto motor para guiar o costume pelas ideias que melhor se adequam à situação sem qualquer perigo de erro, com o auxílio do hábito.

Esse hábito é um produto do “costume + termo geral”, e sua função é facilitar o trabalho do raciocínio. Waxman também explicou como o hábito funciona:

[ele é] instilado por semelhanças frequentemente encontradas ao longo de vários eixos de associação de semelhança (por exemplo, forma, cor, composição material, causa, efeito, uso) os quais são constitutivos da generalidade, na medida em que estão prontos para serem acionados por qualquer um dos infinitos estímulos possíveis (impressões ou ideias não abstratas) capazes de acioná-los (WAXMAN, 2016, p. 154).

Dessa forma, o hábito, a semelhança, o costume e o termo geral são os constituintes da base da generalidade aplicada às ideias, para que se tornem ideias gerais.

Visto que as ideias gerais, ou melhor, ideias abstratas possuem esses elementos constituintes, é preciso entender a sua natureza. De acordo com Hume, “uma ideia particular se torna geral quando a vinculamos a um termo geral – isto é, a um termo que, por uma conjunção habitual, relaciona-se com muitas outras ideias particulares, evocando-as prontamente na imaginação” (T.1.1.7.10), essa é, portanto, a natureza das ideias abstratas e, dessa forma

podemos afirmar que as ideias abstratas são ideias particulares e determinadas, mas gerais em sua representação.

Entretanto, há um ponto que deve ser considerado mais demoradamente, pois, Hume não resolve o problema das ideias abstratas. Ele nega a visão tradicional, ao mesmo tempo em que aceita e fundamenta a teoria iniciada por Berkeley, mas não a resolve, apenas redireciona o problema e torna a teoria das ideias abstratas em uma teoria nominalista que se baseia em um mecanismo de associação. Consideramos uma teoria nominalista, no sentido em que as ideias particulares se tornam abstratas mediante um vínculo associativo com o termo geral e o costume (T.1.1.7.7), como o próprio Hume afirma. Assim, a relação existente aqui é totalmente nominal, mesmo que haja a relação de semelhança trabalhando na base desse mecanismo associativo, e, por isso, “o uso geral das ideias não pode pressupor a abstração, representando, ao contrário, o significado geral adquirido por uma ideia particular e determinada, quando anexada a um termo geral” (CACHEL, 2009, p. 09). Portanto, não podemos tratar essa teoria como uma solução para as ideias abstratas, porque Hume não faz isso.

Além disso, também não produz uma nova teoria, não as trata como a abstração aristotélica na qual é retirada a qualidade essencial da coisa, mas também não a considera como uma teoria de representação como Berkeley fez. Ele apenas “deslocou a abstração do plano da percepção para o plano da relação, acionando todo o seu mecanismo associativo para justificar a produção de conceitos gerais (via linguagem) por meio desse plano” (CACHEL, 2009, p. 06). Desse modo, é possível afirmar que Hume só mudou o modo de se pensar em ideias abstratas, ou seja, só mudou a direção, ou como K. Smith destacou, Hume tratou apenas da funcionalidade e do papel que as ideias abstratas desempenham (SMITH, 1941. p. 257).

6. Distinção de razão

A explicação da distinção de razão aparece logo após a explicação das ideias abstratas, ainda na mesma seção, onde é usada

para explicar casos em que apesar de podermos distinguir as ideias, elas não são separáveis. Desse modo, ela aparece quando a abstração por meio do princípio de separabilidade não funciona, por isso, Hume tenta explicá-la com base dos mesmos princípios utilizados anteriormente, o princípio de separabilidade e a semelhança.

A distinção de razão surge para se explicar como seria possível distinguir as ideias de figura e de corpo figurado, de movimento e de corpo movido, de cor e de figura, entre outras. Essas ideias apresentadas são ideias simples, ou seja, não admitem separabilidade, assim, se essas ideias já estão no limite da redução, é certo que não é possível mais distingui-las e nem separá-las. Dessa forma, Hume expõe que a mente sozinha jamais teria sonhado em distinguir essas ideias, se não houvesse observado que, mesmo nessa simplicidade, poderiam estar contidas várias semelhanças e relações diferentes (T.1.1.7.18). Posto isso, é cabível compreender que Hume está nos dizendo que as ideias simples não podem mais ser reduzidas, nem podem ser ainda distinguíveis e muito menos separáveis, mas que há nelas propriedades, ou melhor, relações de semelhança e diferenças expostas quando comparamos essas ideias simples.

No Apêndice do *Tratado*, Hume traz uma nota em que explica que “é evidente que mesmo ideias simples diferentes podem apresentar uma semelhança ou similaridade entre si, não sendo necessário que o ponto ou a circunstância de semelhança seja distinto ou separável daquela em que elas diferem” (T. Apêndice, 32). Desse modo, para que haja a relação de semelhança só é preciso que a mente se utilize de um ponto em comum entre essas ideias, pois ela não é uma relação imediata. Assim, a relação de semelhança é sempre definida com relação a algo, ou seja, a um ponto comparável que permita o exercício de reflexão da mente, o qual irá expor as semelhanças e as diferenças presentes entre essas ideias, sem que haja

uma distinção e separação de fato, ou em outras palavras, sem que haja uma distinção real.

Assim, é possível entender o exemplo que Hume nos apresenta sobre a esfera de mármore branco, onde, ao ser observada sozinha, só é possível perceber a cor disposta sobre uma determinada forma, no entanto, ao comparar esse objeto com uma esfera de mármore negro e um cubo de mármore branco, encontramos duas semelhanças separadas, naquilo que antes parecia e de fato é inseparável. Nesse exemplo, entendemos a não possibilidade de separar e distinguir de fato essas ideias, pois é impossível separar a cor da forma. Não obstante, ao mesmo tempo, compreendemos as semelhanças e as diferenças que se apresentam entre essas ideias, percebemos a semelhança de forma entre a esfera branca e a negra, percebemos a diferença entre as cores, e percebemos ainda a diferença de forma entre a esfera branca e o cubo branco, ao mesmo tempo em que notamos a semelhança da cor, e tudo isso ocorre, sem que seja feita nenhuma separação. Tal fato é possível, porque “o simples pode apresentar relações de semelhança com diferentes ideias, a partir da consideração de um aspecto ou outro de sua singularidade mesma” (STIVAL, 2011, p. 177).

Como foi citado anteriormente, com a liberdade da imaginação a mente pode perceber o ‘simples’ e a partir disso gerar uma composição e suas demais possibilidades. No entanto, o que nos interessa aqui não tem a ver com esse “poder”, o que nos interessa é essa percepção que a imaginação propõe do simples para a mente, pois, ao termos a impressão de qualquer objeto, ele será composto, um todo, mas que é divisível em partes, as quais são simples, como a cor da maçã, sua figura, seu cheiro etc, pois “não há experiência direta do simples” (STIVAL, 2011, p. 157). Entretanto, é importante ressaltar que podemos ter impressões simples, o que é diferente do

‘simples’ em si, que não é o que estamos propondo aqui. Posto isso, a impressão nos traz todas as partes unidas, então só poderemos percebê-las quando trabalhamos com a ideia na imaginação e, isso nos permite compreender as relações de semelhança e diferença entre essas partes e realizar o processo de reflexão, ou seja, a distinção de razão.

Desse modo, conseguimos entender que de fato Hume aplica um dos princípios utilizados na explicação das ideias abstratas, pois a semelhança é a chave também para a manutenção das ideias abstratas. Percebemos ainda que aqui na distinção de razão, apesar de ser aplicado de forma diferente, ainda há a presença desse princípio de semelhança. Mas, e no tocante ao princípio de separabilidade, o qual também foi usado na explicação das ideias abstratas, como ele se aplica à distinção de razão? A resposta é: ele não se aplica. O princípio de separabilidade, como anteriormente explicado, tem a função de distinguir e separar ideias que são diferentes, mas o próprio Hume nos declara que isso não se aplica à distinção de razão, ao dizer que “o que significa, então, uma distinção de razão se ela não implica em diferença e nem separação?” (T. 1.1.7.17). O empirista está claramente demonstrando que esse princípio seria um problema para a manutenção da distinção de razão, pois, ao tentar explicar algo (distinção de razão) que não pode ser vinculado ao outro (princípio de separabilidade) utilizando-se desse outro, temos uma incongruência.

O princípio de separabilidade está diretamente ligado aos graus de quantidade e qualidade presentes em uma ideia particular. Esse princípio não permite que esses graus se confundam ou se percam, e que assim se formem as ideias gerais, sem graus definidos. Além disso, o princípio de separabilidade está muito mais ligado às ideias que possam ser separadas de fato, como é o caso das ideias complexas, as quais separamos e distinguimos em ideias simples para

encontrarmos suas impressões diretas, sem desconsiderar seus graus existentes, por isso ele pode ser aplicado para explicá-las. Dado isso, percebemos que não seria possível aplicar o princípio de separabilidade nas ideias simples porque “ele se aplica apenas a coisas que são realmente distintas” (HAKKARAINEN, 2012, p. 57), da mesma forma que a distinção de razão não pode ser aplicada às ideias particulares, porque a “distinção de razão não está ligada a nenhum aspecto das ideias particulares” (SMITH, 1941, p. 266).

Seguindo o raciocínio de Jani Hakkarainen, o princípio de separabilidade se aplica apenas quando há uma distinção real [ou distinção comum] (HAKKARAINEN, 2012, p. 74), distinção essa que se dá quando a imaginação percebe uma diferença entre as ideias e produz uma separação (T.1.1.3.4). E, se não for possível constatar a possibilidade de separação entre as ideias “a conclusão será que não há uma relação a ser negada entre o que são aspectos da ideia ou impressão que as relacionam com outras unidades” (STIVAL, 2011, p. 177). Posto isso, Hakkarainen ainda diz que a distinção real “pode ser entendida como a distinção inteira, ou total, porque as entidades humanas realmente distintas não podem compartilhar partes, caso contrário, não seriam separáveis” (HAKKARAINEN, 2012, p. 75). Aqui ao dizer que não se podem compartilhar partes, Hakkarainen quer dizer que as ideias que podem ser realmente distintas são aquelas que não possuem propriedades co-extensivas entre elas e apresentam uma distinção recíproca. Além disso, o comentador expõe em seu texto que a distinção real possui duas condições: a) exige que haja separabilidade mútua entre as percepções e b) exige que a existência seja mutuamente independente (HAKKARAINEN, 2012, p. 62-63).

Posto isso, fica evidente como as ideias de figura e de corpo figurado, de movimento e de corpo movido, de cor e de figura, de matéria e de forma, entre outras, não podem ser distinguidas por uma

distinção real, porque elas são co-extensivas. Não são separáveis mutuamente e também não existem independentemente uma das outras, pois, “quando as coisas são inseparáveis pelo pensamento e imaginação, não é possível pensar em uma sem pensar na outra” (BAXTER, 2011, p. 163), desse modo, não é possível, por exemplo, pensar em uma ideia de corpo sem pensar também em sua figura. Assim, Stival explica:

se houvesse uma ideia de figura distinta de uma ideia de corpo, haveria uma correspondência à autonomia de cada um desses termos no que concerne à impressão, sendo assim uma distinção real. O que se percebe aqui é uma distinção de razão que não implica separabilidade por não derivar de uma diferença real possível – por isso, “de razão” (STIVAL, 2011, p. 177).

Desse modo, podemos notar a diferença entre uma distinção real e uma distinção de razão, pois a distinção real revela uma diferença real, portanto, uma singularização. Enquanto a distinção de razão visa apenas relações de semelhança e diferença, além de também não exigir separação e existência mútuas. Logo, fica compreensível que o princípio de separabilidade não pode ser aplicado a ela.

Por fim, há uma última questão a ser abordada que diz respeito à distinção de razão, pois há algumas características dela que se aproximam muito das características da atividade de abstração (ideias abstratas) – não estamos aqui nos referindo aos princípios que foram utilizados por Hume para explicar ambas, mas à definição comumente defendida de atividade de abstração por outros filósofos. Desse modo, o que pretendemos apontar é que há uma pequena possibilidade de acreditar que Hume tenha sim considerado a atividade de abstração, mas não de forma direta, tratando-a como uma distinção de razão para não minar a sua teoria das percepções.

Partiremos do conceito que foi apresentado por Pappas, onde a atividade de abstração é definida do seguinte modo: “uma espécie de

separação mental de entidades que são inseparáveis na realidade” (PAPPAS, 1989, p. 339), como demonstra em seu seguinte exemplo:

Imagine que alguém veja uma mancha vermelha circular e, assim, recebe uma impressão visual de uma forma vermelha circular. Suponha que se possa abstrair e separar a cor da forma, mentalmente, de alguma maneira, obtendo assim uma ideia de uma forma circular sem nenhuma qualidade de cor. Essa ideia seria abstrata porque é formada pela abstração - separação mental do que não é separável de fato. E não há impressão correspondente a essa ideia, pois nunca há impressão de forma justa sem alguma cor (PAPPAS, 1989, p. 347)

Tal coisa é exatamente a proposta de Hume sobre distinção de razão que defendemos anteriormente, uma separação mental de ideias que são inseparáveis, nesse exemplo apontado pela cor e figura.

Para continuar, partiremos também da exposição de Antoine Arnauld e Pierre Nicole, no texto *La logique ou l'art de penser*, onde eles apresentam que o espírito (ou a mente) pode conhecer por abstração a partir de três modos. Sendo eles: a) considerar uma parte sem considerar a outra, ou seja, sem considerar o conjunto; b) considerar um modo sem prestar atenção à substância, ou considerar dois modos que estão em conjunto em uma mesma substância, olhando-os cada um à parte; c) quando a mesma coisa tem diversos atributos, pensar em um sem se pensar no outro, embora haja apenas uma distinção de razão entre eles. (ARNAULD, NICOLE, 1992, p. 48-50).

Se analisarmos bem, a distinção de razão também se encaixa nessas formas de abstração. A primeira maneira de se conceber o conhecimento abstrato pode parecer não se coadunar com a distinção de razão, pois, ao desconsiderar o conjunto de um objeto e pensarmos apenas nas partes, estamos realmente distinguindo aquele objeto, ou seja, ali há uma separação. No entanto, podemos perceber relações de semelhança entre alguma parte de um objeto, ao desconsiderar o restante – como no caso da esfera de mármore branco, ali, ao considerar apenas a cor branca, estamos

desconsiderando o conjunto – assim, essa primeira maneira de conhecimento por abstração equivale à distinção de razão nesse ponto.

Na segunda possibilidade, ao se considerar um modo sem prestar atenção à substância, o próprio Hume assume que é possível fazer isso, considerando o mesmo exemplo que foi dado por Arnauld e Nicole, da impossibilidade de uma separação entre comprimento e largura. Assim, Hume nos diz:

Embora seja impossível conceber um comprimento sem largura, podemos, por meio de uma abstração sem separação [distinção de razão], considerar uma dessas propriedades sem levar em conta a outra – do mesmo modo como podemos pensar no comprimento do caminho entre duas cidades, desprezando sua largura. O comprimento é inseparável da largura tanto na natureza quanto em nossas mentes, mas isso não exclui a possibilidade de uma consideração parcial [considerar o modo sem a substância] e de uma distinção de razão, da maneira acima explicada. (T.1.2.4.12).

Desse modo, é evidente que a distinção de razão é equivalente, em certo sentido, com a abstração por modos. Além disso, nessa passagem há uma afirmação direta de Hume de que a distinção de razão é uma abstração, quando ele diz “abstração sem separação”, o que é exatamente o que estamos propondo.

Já com relação à terceira maneira exposta em *La logique ou l'art de penser*, a sua própria definição já nos diz que há uma distinção de razão, e ela se apresenta quando a mente dirige sua atenção à simplicidade presente naquela ideia que abre portas para as relações de semelhança e diferenças presentes. Por isso, é possível argumentar da seguinte maneira: “se, então, não me detendo no número de linhas, considero apenas que se trata de uma superfície plana, delimitada por linhas retas, a ideia que formarei pode representar todas as figuras retilíneas” (ARNAULD, NICOLE, 1992, p. 50). O que queremos dizer é que ao falar do número de linhas e da superfície plana de linhas retas, percebemos as relações de semelhança e diferença, o

que possibilita refletir sobre outras ideias que possam contribuir para produzir tais relações.

Sendo assim, considerando a observação de Pappas sobre o que é a atividade de abstração, juntamente com as três maneiras apresentadas por Arnauld e Nicole, podemos afirmar que a distinção de razão, proposta por Hume e aqui explicada, equivale à atividade de abstração desses autores. Como foi dito anteriormente, Hume não aceita considerar as ideias abstratas de tal forma, para ele, elas são:

na realidade, apenas ideias particulares, consideradas sob um certo ângulo; mas, sendo vinculadas a termos gerais, tornam-se capazes de representar uma grande diversidade, e de compreender objetos que, embora semelhantes em alguns aspectos particulares, são, em outros aspectos, bastante diferentes uns dos outros (T.1.2.3.5).

Desse modo, as ideias abstratas de Hume não se parecem com a distinção de razão por ele proposta, na verdade, só se parecem quando pensamos que ambas se utilizam do princípio de semelhança, mas em mais nada se parecem. É por esse motivo – e pela equivalência que percebemos entre a distinção de razão de Hume e as ideias abstratas desses outros autores – que propomos considerar que Hume em certo ponto aceita sim a teoria de ideias abstratas comumente defendidas. Entretanto, para não se comprometer com seu princípio da cópia e da individualidade das coisas, a velou e deu-lhe o nome de distinção de razão.

7. Conclusão

Considerando todos os pontos apresentados no decorrer do texto e o objetivo acima exposto, podemos concluir que haveria uma incongruência na teoria da distinção de razão de Hume, se ele de fato houvesse considerado que o princípio de separabilidade fosse um dos pontos motores que poderíamos utilizar para que a mente a executasse. Porém, o próprio filósofo

se questionou sobre a utilização desse princípio. E, com a explicação acima apresentada sobre o que de fato é a distinção de razão, podemos perceber que o princípio da separabilidade não implica um problema para a distinção de razão, pois, como foi dito, ele não pode ser aplicado a ela, de maneira que sua função está ligada às ideias abstratas e à distinção real.

Além disso, a teoria das ideias abstratas que Hume nos propõe na verdade não é uma nova teoria, ela consiste apenas em um redirecionamento do problema, tratando-o como um mero mecanismo de associação. Por isso, afirmamos que a teoria das ideias abstratas de Hume é, única e simplesmente, uma teoria nominalista baseada em mecanismos associativos. E com essa afirmação e apresentação da distinção de razão, também podemos concluir que as teorias das ideias abstratas de outros filósofos se equivalem à teoria da distinção de razão de Hume, e que apesar de essa afirmação parecer absurda, podemos inferir que o empirista aceitou de fato a atividade de abstração, mas de maneira quase que imperceptível e, claro, com outro nome.

8. Referências bibliográficas:

ARNAULD, A. NICOLE, P. *La logique ou l'art de penser*. Paris: Éditions Gallimard, 1992. p. 48-50.

BAXTER, Donald. L. M. Distinctions of Reason, and Differential Resemblance. *Philosophy and Phenomenological Research*, vol. 82, No. 1, International Phenomenological Society, January, 2011, p.156-182.
<https://doi.org/10.1111/j.1933-1592.2010.00411.x>

BERKELEY, George. Introduction (VI-XX). In: *A treatise concerning the principles of human knowledge*. Edited by David R. Wilkins. Trinity-College, Dublin, 2002.

CACHEL, Andréa. Ideias Abstratas em Hume: o simples e a relação. *Intuitio*. vol. 2 - No. 01. Junho 2009. p. 23-37.

DURLAND, Karánn. Hume's First Principle, His Missing Shade, and His Distinctions of Reason. *Hume Studies*, vol. 22, Number 1, April 1996, p. 105-121. <https://doi.org/10.1353/hms.2011.0166>

GARCIA, Ana. V. Ideas e Imágenes: un estudio de la teoría de las ideas abstractas em Hume. *Revista de Filosofía*, Santiago, vol. 66, p. 93-106, 2010. <https://doi.org/10.4067/S0718-43602010000100006>

HAKKARAINEN, Jani. A Third Type of Distinction in the Treatise. *Hume Studies*, vol. 38, Number 1, April 2012, p. 55-78. <https://doi.org/10.1353/hms.2012.0002>

HAUSMAN, David. B. Can Hume's Use of a Simple/Complex Distinction Be Made Consistent? *Hume Studies*, vol. 14, Number 2, November 1988, p. 424-428. <https://doi.org/10.1353/hms.2011.0501>

HSUEH, Qu. Type distinctions of reason and Hume's Separability Principle. *British Journal for the History of Philosophy*, 2019. p. 01-22.

HUME, David. *Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais*. Tradução de Deborah Danowski. São Paulo: Editora da Unesp/Imprensa Oficial do Estado, 2001.

HUME, David. *Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral*. Tradução de José Oscar de Almeida Marques. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

KIRALY, Cesar. *Os limites da representação: um ensaio desde a filosofia de David Hume*. São Paulo: Giz Editorial, 2010. p. 45-55.

LARRUSCAHIM, Márcio. *Os elementos da filosofia de Hume*. 2008.116f. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

PAPPAS, George S. Abstract General Ideas in Hume. *Hume Studies*, vol. 15, Number 2, November 1989, p. 339-352. <https://doi.org/10.1353/hms.2011.0436>

SMITH, Norman Kemp. *The philosophy of David Hume: a critical study of its origins and central doctrines*. Basingstoke; New York: Palgrave Macmillan, 2005. p. 257-267.

STIVAL, Monica Loyola. O estatuto do simples e a questão do real: o horizonte nominalista de David Hume. *Discurso*, 39 (39), 2009. p. 155-194.
<https://doi.org/10.11606/issn.2318-8863.discurso.2009.68267>

WAXMAN, Wayne. Hume's Theory of Ideas. In: RUSSELL, Paul. *The Oxford handbook of Hume*. New York: Oxford University Press, 2016. p. 141-155.

Data de registro: 20/12/2021

Data de aceite: 06/05/2022